LEI Nº 2.857, DE 29 DE ABRIL DE 2002.

Autoriza o executivo municipal a abrir um crédito adicional de natureza especial no vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Anápolis e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Anápolis, Crédito Adicional de Natureza Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender ao disposto no artigos 1º e 2º da Lei nº 2.816, de 28 de dezembro de 2001, que criou o Departamento de Turismo na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º. A fonte de recursos para atender a presente Lei, será por redução orçamentária da própria SEMET.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANÁPOLIS, em 29 de abril de 2002.

Ernani José de Paula
PREFEITO MUNICIPAL

Ronivan Peixoto de Morais
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL

Marilda de Araújo Inácio
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

Jorge Matsubara
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO